



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 008/2023

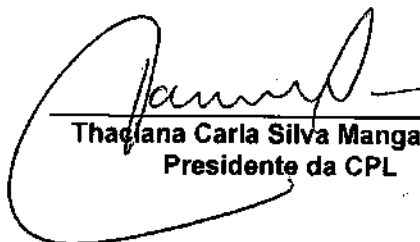
MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 001/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 16 de janeiro de 2023.


Thailana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 16 de janeiro de 2023

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

Indicamos a empresa **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, inscrita sob o CNPJ de nº 00.317.633/0001-28**, situada a Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1.752 – Edf. Lena Empresarial, salas 801 a 811 – Pituba – CEP nº. 41.810-011 – Município de Salvador - BA, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de consultoria e assessoria técnica contábil, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor total desta contratação é de **R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,

LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho - BA

Nesta.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

000003

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

A contabilidade no setor público representa para a cidadania o principal instrumento de controle e acompanhamento das ações e políticas públicas, materializadas na correta aplicação dos recursos públicos, na condução ética da gestão e na obrigação dos gestores públicos de prestar contas, uma vez que a elaboração de demonstrações contábeis que representem uma visão justa e adequada da movimentação e aplicação de recursos públicos, bem como dos resultados alcançados, é fundamental para alinhar as ações dos gestores e a compreensão dos cidadãos, em consonância com as boas práticas da governança pública.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Planejamento da Administração Pública Municipal deverá estar voltada para as seguintes áreas:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ÁREA DE PLANEJAMENTO

I – Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64;

- Plano Plurianual – PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei do Orçamento Anual – LOA;
- Programação Financeira de Desembolso.

II – Orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com saúde, educação, consoante o disposto na EC 29/00 e art. 212 da Constituição Federal; e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

O desenvolvimento dos trabalhos de planejamentos se dará de forma participativa entre Consultoria, Chefe do Executivo Municipal e a Equipe do Município, para assegurar o comprometimento e a efetivação das transformações desejadas, auxiliando os Dirigentes na busca de alternativas inovadoras da Gestão Municipal.

ÁREA CONTÁBIL FINANCEIRA

I– Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;

II– Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Audiência Pública, observando os limites da LRF;

III– Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes e demais demonstrativos pertinentes;

IV– Assessorar na alimentação de sistemas SIP – Sistema de Informações de Publicidade, SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias e Publicações de Relatórios no Site Oficial do Município e outros meios de ampla divulgação;

V– Auxiliar ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	Prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.	Mês	12	R\$ 23.820,44 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro reais).	R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

O contrato será composto por 13 (treze) parcelas, sendo a 13ª parcela, correspondente ao Balanço do exercício de vigência do contrato.



000005

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade de ambas as partes, desde que haja interesse, atendido as disposições legais, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PREÇO

Os preços não poderão exceder ao valor cobrado pela categoria, sendo o valor de mercado praticado, devendo ser devidamente justificado nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que o valor cobrado pela proponente está condizendo com o mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto licitado correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04 - Secretaria M. da Fazenda e Administração

Atividade: 2010 – Manutenção da Sec. Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00

Unidade: 02.06 -Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 02

Unidade: 02.05 -Secretaria M. de Educação

Atividade: 2013-Manut. Das Ativ. Administrativas da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 01

Unidade: 02.05 -Secretaria M. de Assistência Social

Atividade: 2029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00/29



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante a entrega da nota fiscal, devidamente certificada pelo responsável.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Serviço será fiscalizado pelo servidor **Wanderlan Ribeiro da Silva**, Matrícula nº 12649.

É facultado a CONTRATANTE rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no respectivo edital e pela credenciada ofertados.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Fazenda e Administração e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento de Finanças e Contabilidade

Aprovo o Presente Projeto Básico

____/____/2023


Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

000007

Salvador, 02 de Janeiro de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

1. APRESENTAÇÃO

A Gestão Pública nos dias atuais tornou-se matéria para empresas especializadas e com experiência comprovada. A ECONTAP, obtendo conhecimento aprofundando sobre a matéria e em especial com relação ao funcionamento do setor administrativo-contábil, tem como objetivo oferecer um trabalho diferenciado e de qualidade elevada.

Fundada em 25/11/1994, nossa trajetória desde então tem sido o aprimoramento e formação de uma equipe composta por profissionais capacitados, tecnicamente habilitados e de comprovada experiência na administração pública. Trabalhando na análise das particularidades de cada cliente em especial, diagnosticamos suas deficiências e necessidades primordiais.

Atuando no desenvolvimento de um plano de trabalho funcional e adequada a realidade das organizações, asseguramos a tranquilidade necessária ao Gestor Público, caracterizando nosso grande diferencial.

Neste contexto, é importante a qualidade na relação e comunicação com o cliente, a partir de vivências que possibilitem ao participante repensar a sua prática profissional, criando novos processos de trabalho que resultem em qualidade e satisfação para o cliente interno e externo, fortalecendo objetivos individuais e institucionais, a qualidade na relação e comunicação com o cliente deve representar, para nossos técnicos engajados neste projeto..

Nossa equipe é formada por contadores, economista e técnicos contábeis com larga experiência na área pública, com o intuito de contribuir com uma prestação de serviço de excelência.

A presente proposta representa as indicações básicas para o processo de reorganização e modernização administrativa e municipal.

000008

2. OBJETIVOS

O Objetivo da ECONTAP é promover a Administração Pública Municipal, um padrão de elevada eficiência no contexto administrativo-contábil, e desenvolvimento nos trabalhos de forma participativa entre a Consultoria, o Chefe do Executivo Municipal e a Equipe do Município, para assegurar o comprometimento e a efetivação das transformações desejadas. O papel da nossa empresa será o de facilitador, auxiliando os Dirigentes da Prefeitura Municipal a buscar alternativas inovadoras de gestão.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão pública municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação do Plano Real em 1994 e de forma mais significativa a partir da entrada em vigor da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as cortes de contas, o Ministério Público – seja estadual ou federal – e os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz. Prova disso se dá por exigências que até pouco tempo não existiam, tais como:

1 – SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde. Trata-se de um Sistema moderno e informatizado sobre o orçamento e execução dos gastos em saúde do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos Fundo a

Fundo pelo Governo Estadual e Federal. Esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais têm que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazendo ter os recursos bloqueados;

2 – SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação. Trata-se de um Sistema moderno e informatizado sobre o orçamento e execução dos gastos em educação do município, seja dos recursos próprios ou aqueles transferidos Fundo a Fundo pelos Governos Estadual e Federal. Esse sistema passa por constantes atualizações onde os gestores municipais têm que alimentá-los bimestralmente sob pena de não o fazendo ter os recursos bloqueados;

3 – Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município. Determinação constitucional no qual o município precisa apresentar anualmente até 31 de março do exercício seguinte a Prestação de Contas dos recursos recebidos, gastos e saldo em caixa, demonstrando ainda qual foi a evolução patrimonial e o resultado do exercício;

4 – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Instrumento que o Município precisa elaborar anualmente até 30 de abril de cada exercício (ou data definida na Lei Orgânica Municipal), objetivando tornar claro quando, aonde e como irá gastar os recursos arrecadados;

5 – Elaboração do Plano Plurianual – PPA. Instrumento de Controle de gestão que o Município precisa elaborar a cada quatro anos e adequá-lo anualmente a realidade

de cada exercício, demonstrando quanto, aonde e como serão investidos os recursos do Município em longo prazo;

6 – Orçamento Geral Consolidado do Município. Instrumento de Gestão e Controle elaborado anualmente até 30 de agosto ou data definida na Lei Orgânica Municipal, de cada exercício em comum acordo com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa peça traduz em Projetos e Atividades aquilo que a LDO e o PPA apresenta de forma genérica, informando detalhadamente quais as ações, obras e investimentos que o Município irá fazer em benefício da sua população;

7 – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, nova ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende 5.564 Municípios,

26 Estados, o Distrito Federal e a União. Um dos focos principais no desenvolvimento da ferramenta foi criar condições para a integração da contabilidade orçamentária, patrimonial e analítica, na conformação de uma contabilidade pública moderna que viesse a ser grande aliada dos gestores públicos, ao permitir-lhes efetivo controle financeiro das diferentes instâncias administrativas e o fornecimento de informação precisa, confiável e oportuna aos múltiplos agentes públicos interessados. O Siconfi constitui-se de duas interfaces com finalidades distintas: a chamada área pública, de livre navegação, é acessível a qualquer interessado; e, a área restrita, privativa de usuários cadastrados, alimentadores do sistema através da inserção de informações certificadas, bem como de servidores encarregados da manutenção do portal.

9 - O Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM) é um novo sistema WEB para o envio e análise dos pleitos de operações de crédito dos entes federativos. A ferramenta possibilita o envio de grande parte da documentação relativa aos pleitos de operações de crédito das instituições financeiras e dos entes federativos para a Secretaria do Tesouro Nacional.

10 - Matriz de Saldos Contábeis – MSC consiste em uma grande massa de dados que deve ser extraída mensalmente pelos entes da federação diretamente dos seus sistemas contábil-financeiros e encaminhados ao Siconfi, podendo ser compartilhada com outros órgãos de governo, tais como Secretaria da Previdência Social, Tribunais de Contas, Ministério da Saúde, Ministério da Educação, dentre outros.

Conforme demonstrado acima, o grau de conhecimento em administração pública para o cumprimento de tantas obrigações tem que ser elevado e nem sempre o Município detém em seu quadro funcional profissionais com esses conhecimentos nas diversas áreas envolvidas, por isso, e objetivando que o Município e consequentemente a população não seja prejudicada pelo descumprimento ou não realização das obrigações que lhes são atinentes, necessários se faz a contratação de uma empresa de assessoria com profissionais detentores de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a prestação dos serviços acima relatados, nos moldes definidos pelo Projeto Básico que acompanha a justificativa.

4 . METAS

- I - Refletir sobre as mudanças ocorridas no na Administração Pública Municipal, suas consequências para o mercado de trabalho e para a dinâmica das organizações e seus serviços;
- II – Analisar a prática de trabalho tomando como referência o processo de comunicação, as relações interpessoais e coletivas, num dado contexto organizacional e social;
- III – Discutir estratégias para um atendimento adequado e de qualidade na Administração.
- IV – Promover o reordenamento da Administração Pública Municipal, de forma a elevar seus padrões de eficiência e eficácia, possibilitando a autonomia

administrativa e financeira e a melhoria na execução dos seu programa de trabalho, implementando a política de profissionalismo na função pública.

5 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
. ÁREA DE PLANEJAMENTO

000012

O Planejamento da Administração Pública Municipal deverá estar voltada para as seguintes áreas:

- I – Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64;
- Plano Plurianual – PPA;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
 - Lei do Orçamento Anual – LOA;
 - Programação Financeira de Desembolso.
- II – Orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com saúde, educação, consoante o disposto na EC 29/00 e art. 212 da Constituição Federal; e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

O desenvolvimento dos trabalhos de planejamentos se dará de forma participativa entre Consultoria, Chefe do Executivo Municipal e a Equipe do Município, para assegurar o comprometimento e a efetivação das transformações desejadas, auxiliando os Dirigentes na busca de alternativas inovadoras da Gestão Municipal.

. ÁREA CONTÁBIL FINANCEIRA

- I – Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;

II – Assessorar e orientar na elaboração de Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Audiência Pública, observando os limites da LRF;

III – Assessorar e orientar na elaboração dos balanços, balancetes e demais demonstrativos pertinentes;

IV – Assessorar na alimentação de sistemas SIP – Sistema de Informações de Publicidade, SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, SADIPEM – Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, CAUC – Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias e Publicações de Relatórios no Site Oficial do Município e outros meios de ampla divulgação;

V – Auxiliar ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados, permitir acesso aos dados e repassar a documentação solicitada necessária ao bom andamento do processo.

000014

7. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, com a colaboração da Controladoria Municipal.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados na sede da contratada e/ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação e quando necessário e devidamente solicitado no endereço da contratante para complementação dos serviços e relatórios.

9. DA 13ª PARCELA

O contrato será composto por 13 (treze) parcelas, sendo a 13ª parcela, correspondente ao Balanço do exercício de vigência do contrato.

10. DOS VALORES POR SECRETARIA

SECRETARIAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal de Finanças	23.820,44	309.665,72
TOTAL	23.820,44	309.665,72

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por períodos sucessivos, atendendo a interesse mútuo, desde que devidamente pactuado em instrumento próprio.

Maria Graciene Coelhão
ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES.

Maria Graciene Coelhão
Maria Graciene Coelhão
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.

CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-40
TEL: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00010512
Data e Hora de Emissão:
15/12/2022 14:12:42
Código de Verificação:
TUHR-CZU6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **00.317.633/0001-28** Inscrição Municipal: **105.623/001-38** **000015**
Nome/Razão Social:
ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Endereço:
Ave Professor Magalhães Neto 1752 , SALAS 801 A 811 - PITUBA - Salvador - CEP: 41810-011 - BA
E-mail:
adm@econtap.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE SENTO SE
CPF/CNPJ: **13.692.736/0001-10** Inscrição Municipal: **---**
Endereço:
RUA DR JUVENCIO ALVES SN CENTRO - Sento Se - CEP: 47350-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
CONFORME CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

IRRF 1,5% - R\$ 402,45

* REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$26.830,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.830,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	402,45	0,00	0,00	26.427,55

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 12/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00010395
Data e Hora de Emissão:
07/12/2022 10:26:59
Código de Verificação:
1XIH-NMLC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

00.317.633/0001-28

Nome/Razão Social:

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Endereço:

Ave Professor Magalhães Neto 1752 , SALAS 801 A 811 - PITUBA

E-mail:

adm@econtap.com.br

Inscrição Municipal:

105.523/001-38

000016

- Salvador - CEP: 41810-011 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE REMANSO

CPF/CNPJ:

13.909.247/0001-77

Endereço:

PRA PRACA MANOEL FIRMO RIBEIRO 104 CENTRO - Remanso - CEP: 47200-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
CONFORME CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2022.

IRRF 1,5% - 406,50

* REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$27.100,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

27.100,00

Alíquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IRR (R\$):

406,50

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Retenções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

26.693,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.

- COMPETÊNCIA: 12/2022 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00010493
Data e Hora de Emissão:
15/12/2022 11:39:48
Código de Verificação:
7Q4B-CZUD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
00.317.633/0001-28

Inscrição Municipal:
105.523/001-38

000017

Nome/Razão Social:

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Endereço:

Ave Professor Magalhães Neto 1752 , SALAS 801 A 811 - PITUBA

- Salvador - CEP: 41810-011 - BA

E-mail:

adm@econtap.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PILAO ARCADEO

CPF/CNPJ:

13.692.033/0001-91

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA DA BANDEIRA S N SEDE - Pilão Arcado - CEP: 47240-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELA MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
CONFORME CONTRATO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

IRRF 1,5% - R\$ 375,00

* REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$25.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	25.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	24.625,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 12/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

20149
000018

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES DA
ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ N.º 00.317.633/0001-28.**

MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO, brasileira, nascida em 12/12/1965, natural de Salvador/Bahia, divorciada, bacharel em Ciências Contábeis, portadora do CRC/BA nº. 015201, cédula de Identidade nº 228264758 SSP/BA e CPF nº 259.373.085-49, residente e domiciliada nesta capital na Rua Leonor M. C. Calmon Bitencourt, nº. 335, Aptº 701 – Edf. Palazo Reale - Candéal - Salvador/Ba - CEP: 40296-210 e;

MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES, brasileira, natural de Salvador/Ba, nascida em 04/06/1970 divorciada, Técnica em Contabilidade, portadora do CRC/BA nº 022493/O, cédula de Identidade nº 0292618565 SSP/BA e CPF nº 545247925-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Pintassilgos, nº 202, Edf. Marcele Aptº 1403 - Imbui - Salvador/Ba - CEP: 41720-030;

Únicas sócias componentes da Sociedade Simples Pura **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, Com registro no cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Salvador/Ba, sob Microfilme nº. 28047 de 09/05/2007, com CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, CRC/BA nº 001582/O, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Salas 801 a 811, Edf. Lena Empresarial - Pituba - Salvador/BA, CEP: 41.810-011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes de acordo a se adequar a Resolução CFC 1371/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato resolvem abrir uma filial situada a Rua Princesa Isabel nº. 373, Bairro Santo Antonio, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-130.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de ambas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Após as devidas alterações, as sócias resolvem consolidar o contrato social Simples conforme artigo 997 da Lei nº. 10406 de 10/01/2003, como vai a seguir indicado:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SIMPLES
ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ N.º 00.317.633/0001-28.**

MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO, brasileira, nascida em 12/12/1965, natural de Salvador/Bahia, divorciada, bacharel em ciências contábeis, portadora do CRC/BA 015201, cédula de Identidade nº 228264758 SSP/BA e CPF nº 259.373.085-49, residente e domiciliada nesta capital Rua Leonor M. C. Calmon Bitencourt, nº. 335, Aptº 701 – Edf. Palazo Reale - Candéal - Salvador/Ba - CEP: 40296-210 e;

MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES, brasileira, nascida em 04/06/1970, natural de Salvador/Ba, divorciada, Técnica Contabilidade, portadora do CRC nº 022493/O Carteira de



000019

Identidade nº. 0292618565 SSP-BA e CPF nº. 545.247.925-20, residente e domiciliada nesta capital na Rua Pintassilgos, nº 202, Edf. Marcele Aptº 1403 - Imbuí - Salvador/Ba - CEP: 41720-030.

Únicas sócias componentes da Sociedade Simples Pura **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, Com registro no cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Salvador/BA, sob nº. , sob Microfilme nº. 28047 de 09 /05/2007, com CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, CRC/BA nº 001582/O, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Salas 801 a 811, Edf. Lena Empresarial - Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-011, e filial situada a Rua Princesa Isabel nº. 373, Bairro Santo Antonio, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-130 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o Contrato Social Simples mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - A sociedade Simples Pura "**ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**", com sede e domicílio na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Salas 801 a 811, Edf. Lena Empresarial - Pituba - Salvador/Ba, CEP: 41.810-011; e filial situada a Rua Princesa Isabel nº. 373, Bairro Santo Antonio, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-130, Podendo estabelecer filiais ou agências em qualquer parte do território nacional obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS SOCIAIS - Prestação de Serviços de Assessoria em Contabilidade Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA -TEMPO DE DURAÇÃO - FORO - A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1994, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, com Foro Jurídico na Comarca de Salvador-Ba.

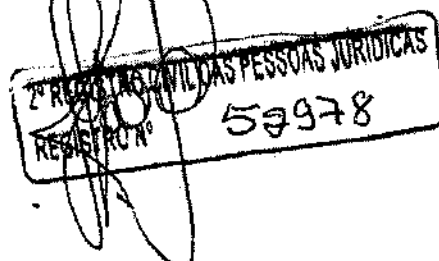
CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERC. %
MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO	150.000	150.000,00	50%
MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

§ ÚNICO - As sócias respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - As Administradoras declaram sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe em conjunto ou isoladamente as sócias **MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO** e **MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome Social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, delegar poderes a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A RESPONSABILIDADE TÉCNICA – As sócias **MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO** e **MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES** já qualificadas são denominadas Responsáveis Técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedado aos sócios a utilização da razão social em avais, fiança e abonos em quaisquer negócios estranhos as finalidades sociais, exceto para empresas coligadas, para os sócios componentes das coligadas, para a própria sociedade e para empresas das quais participam os mesmos sócios.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

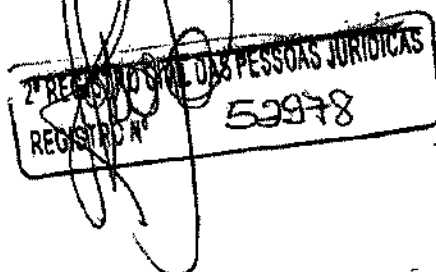
CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO – LUCROS E PREJUÍZOS – Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS INTERNAS – Fica desde já tacitamente acordadas que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos e normas internas de serviços, tarefas e regimentos internos, de caráter administrativo assinado por todos os sócios, desde que não venham ferir cláusulas deste instrumento, casos que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – É permitido na sociedade a cessão ou transferência de quotas em parte entre sócios ou com terceiros, sendo que neste último caso a cessão ou transferência somente poderá ser feita com o consentimento expresso dos dois sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIOS – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000021

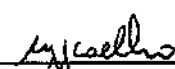
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade só poderá ser alterada com a aprovação de ambas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta consonância com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração consolidada, renunciando-se a outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de 1ª. Alteração Contratual Consolidada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Salvador, 06 de dezembro de 2016.


MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO
CPF: 259.373.085-49


MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES
CPF: 545.247.925-20

Testemunhas:


Nome: **Zuleika E. de Brito**
RG: 0701826045 SSP/BA
CPF: 968.188.675-53


Nome: **Garci Meire A. Moreira**
RG: 01.150.076-01
CPF: 195.022.655-72

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião
At. Notário: 1996 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430 - 3431 - 3432 - 3433 - 3434 - 3435 - 3436 - 3437 - 3438 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3443 - 3444 - 3445 - 3446 - 3447 - 3448 - 3449 - 3450 - 3451 - 3452 - 3453 - 3454 - 3455 - 3456 - 3457 - 3458 - 3459 - 3460 - 3461 - 3462 - 3463 - 3464 - 3465 - 3466 - 3467 - 3468 - 3469 - 3470 - 3471 - 3472 - 3473 - 3474 - 3475 - 3476 - 3477 - 3478 - 3479 - 3480 - 3481 - 3482 - 3483 - 3484 - 3485 - 3486 - 3487 - 3488 - 3489 - 3490 - 3491 - 3492 - 3493 - 3494 - 3495 - 3496 - 3497 - 3498 - 3499 - 3500 - 3501 - 3502 - 3503 - 3504 - 3505 - 3506 - 3507 - 3508 - 3509 - 3510 - 3511 - 3512 - 3513 - 3514 - 3515 - 3516 - 3517 - 3518 - 3519 - 3520 - 3521 - 3522 - 3523 - 3524 - 3525 - 3526 - 3527 - 3528 - 3529 - 3530 - 3531 - 3532 - 3533 - 3534 - 3535 - 3536 - 3537 - 3538 - 3539 - 3540 - 3541 - 3542 - 3543 - 3544 - 3545 - 3546 - 3547 - 3548 - 3549 - 3550 - 3551 - 3552 - 3553 - 3554 - 3555 - 3556 - 3557 - 3558 - 3559 - 3560 - 3561 - 3562 - 3563 - 3564 - 3565 - 3566 - 3567 - 3568 - 3569 - 3570 - 3571 - 3572 - 3573 - 3574 - 3575 - 3576 - 3577 - 3578 - 3579 - 3580 - 3581 - 3582 - 3583 - 3584 - 3585 - 3586 - 3587 - 3588 - 3589 - 3590 - 3591 - 3592 - 3593 - 3594 - 3595 - 3596 - 3597 - 3598 - 3599 - 3600 - 3601 - 3602 - 3603 - 3604 - 3605 - 3606 - 3607 - 3608 - 3609 - 3610 - 3611 - 3612 - 3613 - 3614 - 3615 - 3616 - 3617 - 3618 - 3619 - 3620 - 3621 - 3622 - 3623 - 3624 - 3625 - 3626 - 3627 - 3628 - 3629 - 3630 - 3631 - 3632 - 3633 - 3634 - 3635 - 3636 - 3637 - 3638 - 3639 - 3640 - 3641 - 3642 - 3643 - 3644 - 3645 - 3646 - 3647 - 3648 - 3649 - 3650 - 3651 - 3652 - 3653 - 3654 - 3655 - 3656 - 3657 - 3658 - 3659 - 3660 - 3661 - 3662 - 3663 - 3664 - 3665 - 3666 - 3667 - 3668 - 3669 - 3670 - 3671 - 3672 - 3673 - 3674 - 3675 - 3676 - 3677 - 3678 - 3679 - 3680 - 3681 - 3682 - 3683 - 3684 - 3685 - 3686 - 3687 - 3688 - 3689 - 3690 - 3691 - 3692 - 3693 - 3694 - 3695 - 3696 - 3697 - 3698 - 3699 - 3700 - 3701 - 3702 - 3703 - 3704 - 3705 - 3706 - 3707 - 3708 - 3709 - 3710 - 3711 - 3712 - 3713 - 3714 - 3715 - 3716 - 3717 - 3718 - 3719 - 3720 - 3721 - 3722 - 3723 - 3724 - 3725 - 3726 - 3727 - 3728 - 3729 - 3730 - 3731 - 3732 - 3733 - 3734 - 3735 - 3736 - 3737 - 3738 - 3739 - 3740 - 3741 - 3742 - 3743 - 3744 - 3745 - 3746 - 3747 - 3748 - 3749 - 3750 - 3751 - 3752 - 3753 - 3754 - 3755 - 3756 - 3757 - 3758 - 3759 - 3760 - 3761 - 3762 - 3763 - 3764 - 3765 - 3766 - 3767 - 3768 - 3769 - 3770 - 3771 - 3772 - 3773 - 3774 - 3775 - 3776 - 3777 - 3778 - 3779 - 3780 - 3781 - 3782 - 3783 - 3784 - 3785 - 3786 - 3787 - 3788 - 3789 - 3790 - 3791 - 3792 - 3793 - 3794 - 3795 - 3796 - 3797 - 3798 - 3799 - 3800 - 3801 - 3802 - 3803 - 3804 - 3805 - 3806 - 3807 - 3808 - 3809 - 3810 - 3811 - 3812 - 3813 - 3814 - 3815 - 3816 - 3817 - 3818 - 3819 - 3820 - 3821 - 3822 - 3823 - 3824 - 3825 - 3826 - 3827 - 3828 - 3829 - 3830 - 3831 - 3832 - 3833 - 3834 - 3835 - 3836 - 3837 - 3838 - 3839 - 3840 - 3841 - 3842 - 3843 - 3844 - 3845 - 3846 - 3847 - 3848 - 3849 - 3850 - 3851 - 3852 - 3853 - 3854 - 3855 - 3856 - 3857 - 3858 - 3859 - 3860 - 3861 - 3862 - 3863 - 3864 - 3865 - 3866 - 3867 - 3868 - 3869 - 3870 - 3871 - 3872 - 3873 - 3874 - 3875 - 3876 - 3877 - 3878 - 3879 - 3880 - 3881 - 3882 - 3883 - 3884 - 3885 - 3886 - 3887 - 3888 - 3889 - 3890 - 3891 - 3892 - 3893 - 3894 - 3895 - 3896 - 3897 - 3898 - 3899 - 3900 - 3901 -

**CRCBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

000022

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA
SOCIEDADE SIMPLES	
NOME FANTASIA.. :	ECONTAP
REGISTRO..... :	BA-001582/O-3
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	00.317.633/0001-28

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 19/12/2022 as 10:38:13.

Válido até: 19/03/2023.

Código de Controle: 393823.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO
REGISTRO.....	: BA-015201/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 259.373.085-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/12/2020 as 17:03:54.

Válido até: 01/03/2021.

Código de Controle: 979570.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Fundação Visconde de Cairu Faculdade de Ciências Contábeis

O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 22 de agosto de 1989, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Marília Graciane Coelho de Oliveira

Filha de Moyses Lyrio Coelho e Raymunda Guimarães Coelho, nascida a 12 de dezembro de 1965, natural do Estado da Bahia

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 22 de agosto de 1989

Prof. Dr. Dário Ribeiro Cunha - Diretor

Marília Graciane Coelho de Oliveira

Assinatura do Titular

000024

Avenida Magalhães Neto, 1752 - 8º Andar - Pituba - Salvador - Bahia

(71) 3617-3200

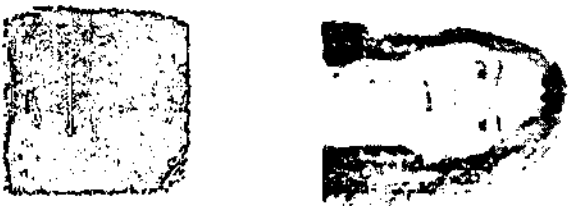
adm@econtap.com.br

MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO

- Formação:** Fundação Visconde de Cairu
- Graduada em Ciências Contábeis
- Especialização:** Fundação Visconde de Cairu
- Pós Graduada em Administração Pública
- Objetivo:** Empenhar todas as atividades com competência, agilidade e ética.
- Experiência:** 1991 - 1994 PI Contabilidade e Adm. Pública Ltda.
- Elaboração de Fechamento Mensal;
 - Acompanhamento de Saldo Bancário;
 - Conciliação Bancária;
 - Elaboração de Relatórios Financeiros;
 - Elaboração de Prestação de Contas de Recursos Financeiros Repassados pela União, Estado e Município;
 - Gestão Orçamentária e Financeira;
 - Elaboração de respostas de notificações mensais e anuais junto ao TCM.
- 1995 - ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Sócia Gerente e Diretora do Setor Operacional
- Orientar e acompanhar na escrituração contábil em conformidade com o que preceitua a Lei nº 101/2000, c/c a Lei nº 4.320/64.
 - Orientar nos procedimentos referentes às notificações mensais e anuais oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios
- Cursos e Seminários**
- Curso para formação de Controlador Interno Municipal
 - 1ª Jornada Nordestina de Licitações e Contratos
 - Curso de Transparência Administrativa Municipal
 - Encontro do TCM com Gestores Municipais
 - Congresso de Controle Interno Municipal
 - Gestão Municipal - REDOM

000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Mycello

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.282.647-58 22-08-2016

MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO

MOYSES LYRIO COELHO

RAYMUNDA GUIMARÃES COELHO

QUEIMADAS BA 12-12-1965

C.CAS. CN SALVADOR BA DS
CONCEIÇÃO DA PRAIA LV 6 FL 60 RT 3094
259.373.085-49

foram os meus os A A R

LEI Nº 7.118 DE 20/09/73



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES
REGISTRO.....	: BA-022493/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 545.247.925-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/12/2020 as 17:05:07.

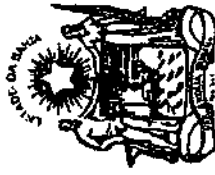
Válido até: 01/03/2021.

Código de Controle: 344391.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Maria Augusto Teixeira de Freitas
ENDEREÇO: Rua da Ilhaqueira, 10120 - Sagade
MUNICÍPIO: Salvador - Bahia
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado da Bahia
RESOLUÇÃO CEE Nº: 443170 PARECER CEE Nº: 045178-D.O. 05104 178
ATO DE EXTINÇÃO: D.O.: 1 / 1 / 1

DIPLOMA

O Diretor do Colégio Estadual Maria Augusto Teixeira de Freitas
de acordo com o Art. 16 da Lei nº 7.044 de 18 de outubro de 1982 e com o disposto no Regimento
Escolar, confere o título de: Técnico em Contabilidade
a Maria Patricia dos Santos Mendes
RG 02926185-65 filho(a) de Edonalva Ferreira dos Santos
e de Salvador Estado Bahia nascido(a) em 04 de junho de 1970
natural de Salvador Técnico em Contabilidade no ano letivo de 1988
por ter concluído o Curso de Técnico em Contabilidade
O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.
Salvador, 13 de agosto de 2003

ASSINATURA DIPLOMADO

Valdivia Ribas Florencio
DIRETOR

Valdivia Ribas Florencio
Diretora Colégio Estadual M. A.
Técnica de Freitas - Aut. n.º 1/4-001/703

SECRETARIO
Valdivia Lopes de Araújo Oliveira firmo
Secretária Escolar Colégio Estadual M. A.
Técnica de Freitas - Aut. n.º 1/4-001/703

000028

Maria Patricia Mendes Nunes

000029

Brasileira, casada, Natural de Salvador/BA.

Rua Pintassilgos, Nº 202, Edif. Marseille, Apto. 1403, Imbuí - Salvador - BA

Telefone: (71) 3617-3200

FORMAÇÃO

- Técnica em Contabilidade

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1994 - 2014 - Econtap - Empresa de Contabilidade Pública Ltda
Cargo: Sócia e Diretora de Planejamento
- 1990-1994 - P I Contabilidade
Cargo: Auxiliar Administrativa

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Curso Complementar em Execução Orçamentária
- Curso Complementar em Contabilidade Pública
- Curso Complementar em Controle Interno Municipal
- Curso complementar em Planejamento e Orçamento
- Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- Curso Complementar de Licitações e Contratos

Maria Patricia Mendes Nunes

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO PLASTICAR



Carteira de Identidade

Nome: *Maria Patricia dos Santos Mendes*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.926.185-65

02-08-2012

MARIA PATRICIA DOS SANTOS MENDES

EDNALVA FERREIRA DOS SANTOS

SALVADOR BA

04-06-1970

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 18 FL 94 RT 9690
545.247.925-20

Flavilda 26.9.84 Oliveira

LEI Nº 7.118 DE 2008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000031

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.317.633/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1994
NOME EMPRESARIAL ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECONTAP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-8-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV PROFESSOR MAGALHAES NETO	NÚMERO 1752	COMPLEMENTO EDIFÍCIO: LENA EMPRESARIAL;; SALAS 801 A 811;
CEP 41.810-011	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ECONTAP.COM.BR		TELEFONE (71) 3617-3200/ (71) 3617-3200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2022 às 10:35:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 24/09/2019

Nome Civil: **LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR**

CPF: **035.565.445-80**

Data de Nascimento: **20/06/1987**

000032

Contratos de Trabalho

● 01/04/2011 - Aberto

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ RAIZ: 317633

Endereço: **AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1752 EDIFICIO: LENA EMPRESARIAL;; SALAS 801 A 811;**

Ocupação inicial: **252210 - CONTADOR**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 7.329,00**

Remuneração inicial: **R\$ 850,00**

Última remuneração informada: **R\$ 7.988,61 (12/2022)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

● 01/04/2011 - Admissão

01/08/2019 - Salário alterado para R\$ 6.423,00

01/03/2021 - Salário alterado para R\$ 6.761,00

01/03/2022 - Salário alterado para R\$ 7.329,00

01/08/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/08/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/08/2019

04/05/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/06/2020

04/10/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/11/2021

01/08/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/08/2022

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 15/03/2022

Nome Civil: JOSEMARIO SILVA COSTA

CPF: 005.032.785-21

Data de Nascimento: 05/09/1981

000033

Sexo: Masculino

Nacionalidade: Brasileiro

Nome da Mãe: MARIA JOSE SILVA COSTA

Contratos de Trabalho

● 01/05/2010 - Aberto

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ RAIZ: 317633

Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1752 EDIFICIO: LENA EMPRESARIAL;; SALAS 801

Ocupação 252210 - CONTADOR

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$

Remuneração inicial: R\$

Última remuneração informada: R\$ (12/2022)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

01/05/2010 - Admissão

01/08/2019 - Salário alterado para R\$

01/03/2021 - Salário alterado para R\$

01/03/2022 - Salário alterado para R\$

01/08/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

03/06/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/07/2019

04/05/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/06/2020

04/10/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/11/2021

01/08/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/08/2022

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 02/05/2003 - Aberto

DINAMO SERVICOS LTDA

CNPJ: 74.114.968/0001-85

Endereço: AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE 2929 116N

Ocupação 142320 - GERENTE DE VENDAS

000034

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: -

Última remuneração informada: -

● Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

02/05/2003 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 17/01/2023

Nome Civil: **MIRIAN RAFAELLA MELO DA SILVA**

CPF: **780.975.505-63**

Data de Nascimento: **05/10/1978**

Sexo: **Feminino**

000035

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARLY MELO DA SILVA**

Contratos de Trabalho

● 01/03/2009 - Aberto

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ RAZ: 317633

Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1752 EDIFICIO: LENA EMPRESARIAL;; SALAS 801 A 811;

Ocupação inicial: 252210 - CONTADOR

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$

Remuneração inicial: R\$

Última remuneração informada: R\$ (12/2022)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

01/03/2009 - Admissão

01/08/2019 - Salário alterado para R\$

01/03/2021 - Salário alterado para R\$

01/03/2022 - Salário alterado para R\$

01/08/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

03/06/2019 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/07/2019

01/04/2020 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2020

04/10/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/11/2021

03/08/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/09/2022

Observações: -

000036

Leonardo Ferreira de Brito JR

Certificado

000037



ESTABELECIMENTO DE

CAIRU

Leonardo Ferreira de Brito Júnior participou do
Simpósio: Cairu em Evidência - Atualização Contábil-Fiscal,
promovido pelo Curso de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu, com carga
horária de 10 (dez) horas.

Salvador, 10 de julho de 2010.

Prof. Dr. Antônio Carlos Ribello da Silva
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis - FVC

Encontro Regional Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social

Certificado



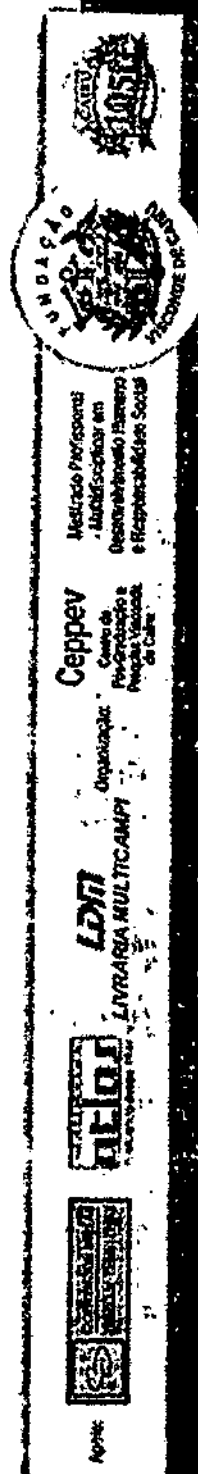
Certificamos que **LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR** participou do **IV Encontro Regional Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social**, no dia 16 de outubro, organizado pelo Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairu e Mestrado Profissional Multidisciplinar em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social, com carga horária de 10h.

Salvador, 16 de outubro de 2010.

Nívea Mafía Fraga Rocha
Coordenadora do Evento

Maribel Oliveira Barreto
Coordenadora do Mestrado

000038



CERTIFICADO

Certificamos que

Leonardo Ferreira de Brito Junior

concluiu com aproveitamento o curso de extensão

Certificação Digital

no período de 7 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011, com carga horária de 8 horas.

000039

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2011

000040

Certificado

Page 1 of 1

Educação Sebrae

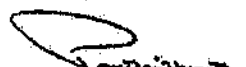
aprender sempre é um bom negócio

Certificado

Certificamos que **Leonardo Ferreira de Brito Junior** participou do curso online **EI – Empreendedor Individual** no período de **28/07/2010 a 26/08/2010** com a carga horária de **3 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 5 de Agosto de 2010

SEBRAE
Serviço Brasileiro
de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas


Paulo Tarciso Okamoto
Diretor-Presidente



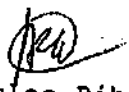
Certificado

000041



Leonardo Ferreira de Brito Júnior participou do *II Simpósio Cairu em Evidência - Micro e Pequenas Empresas*, promovido pelo Curso de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu, com carga horária de 10 (dez) horas.

Salvador, 28 de agosto de 2010.


Prof. Dr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Coordenador do Curso

Certificado de Habilitação

A HELP Informática Ltda.

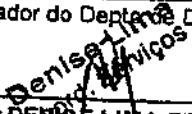
Certifica que
LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR

Participou do Treinamento
RADAR CONTÁBIL

Realizado no período de 28/02/2010 a 26/02/2010
com duração de 02 hora(s).

Salvador, 02/03/2010

Coordenador do Departamento de Desenvolvimento


Instrutor: DENISE LIMA DOS SANTOS

Help

CERTIFICADO

Certificamos que

Leonardo Ferreira de Brito Junior

concluiu com aproveitamento o Curso de Extensão

Nota Fiscal Eletrônica

no período de 7 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011, com carga horária de 20 horas.

000042

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2011



O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DA IMPRESSÃO
DE UMA SEQUÊNCIA NUMÉRICA NO VERSO (ASSINATURA DIGITAL)



FACILCAFE

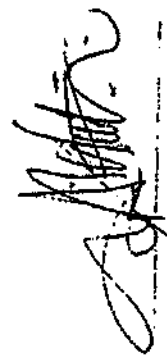
CIENTÍFICO

...escrever, princípio da pesquisa científica!

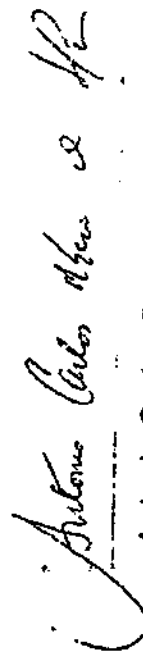
Certificado

Certificamos que Leonardo Ferreira de Brito Junior participou do III Café Científico, escrever, princípio da pesquisa científica, promovido pelos alunos do 7º Semestre 2010.2 do curso de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu. Carga horária de 4 horas.

Salvador-Bahia, 06 de novembro de 2010.



Antonio Afenil dos Santos
Diretor da FACIC



Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Coord. do curso de Ciências Contábeis



CERTIFICADO

Certificamos que

Leonardo Ferreira de Brito Junior

concluiu com aproveitamento o curso de extensão

Simplex Nacional - Legislação e Prática

no período de 7 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011, com carga horária de 60 horas.

000044

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2011

Certificamos que



Leonardo Ferreira de Brito Júnior

Participou do Treinamento do Controle Interno

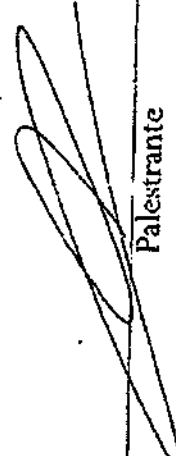
Com duração de
24 h / aulas

No período de
10 a 12 de Janeiro

900045

Salvador, 12 de Janeiro de 2011


Gerente de Qualidade


Palestrante

Certificado

FREIRE
Informática

MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

FREIRE
Informática

MODERNIZAÇÃO PÚBLICA

Certificamos que



Leonardo Ferreira de Brito Júnior

Participou do Treinamento de Contabilidade Pública

Com duração de
32 h / aulas

No período de
10 a 14 de Março

Salvador, 14 de Março de 2011

Gerente de Qualidade

Assinatura
Palestrante

003046

Certificado

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JR**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Dados: Brasileiro, solteiro, 26 anos.

Endereço: Rua do Céu, nº 38, Graça – Salvador/BA – 40150-470.

Telefones: (71) 9203-9840

E-mails: leofbjr@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade Visconde de Cairu (concluído em Agosto de 2011).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2011 até os dias atuais - Empresa de Contabilidade Pública (ECONTAP).

Cargo: Assistente Contábil

Principais atividades: Classificação e lançamento contábil, elaboração de relatórios contábeis, fechamento técnico, levantamento de índices e transmissão e correção das informações enviadas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), acompanhamento de execução orçamentária, apresentação de relatórios aos gestores, apresentação de audiência pública quadrimestral, confecção e assinatura dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais.

2009 até 2011 – Empresa Nacional de Administração de Shopping Centers (ENASHOPP).

Cargo: Assistente Contábil, Fiscal e Financeiro.

Principais atividades: Escrituração contábil, fechamento do mês, contas a pagar, declarações mensais e anuais fiscais, criação de DAM's, DARF's e GPS's fiscais, confecção de relatórios contábeis e gerenciais, análise de contas contábeis, arquivamento de documentos, tesouraria, faturamento, conciliação bancária, orçamentos.

2007 até 2009 – Condomínio Barra (SHOPPING BARRA)

Cargo: Estagiário em Contabilidade.

Principais atividades: Escrituração contábil, fechamento do mês, contas a pagar, declarações mensais e anuais fiscais, criação de DAM's, DARF's e GPS's fiscais, confecção de relatórios contábeis e gerenciais, análise de contas contábeis, arquivamento de documentos, apoio na tesouraria, conciliação bancária.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Habilidade no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), no Sistema Integrado de Contabilidade Pública (CTP Web e CTP Web; – Folha de Pagamento) e no Sistema ST Contabilidade, Radar Contábil, Alterdata.



FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 13 de agosto de 2011, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

Leonardo Ferreira de Brito Junior

filho de Leonardo Ferreira Brito e de Erenildes de Jesus Rabelo, nascido a 20 de junho de 1987, brasileiro, natural da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de novembro de 2011

Prof.ª Maria Lúcia Ramos Souza

Secretária

Prof. Antônio Vital dos Santos

Diretor

Leonardo Ferreira de Brito Jr.

Diplomado

RG.: 1142045781 SSP/BA

000048



000049

JOSEMARIO SILVA COSTA

Educação Sebrae

aprender sempre é um bom negócio

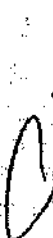
Certificado

Certificamos que **Josemário Silva Costa**
participou do curso online **APF - Análise e Planejamento**
Financeiro no período de **09/11/2009 a 08/12/2009** com a
carga horária de **15 hora(s)**.
O percentual de conclusão foi de **100,00%**.

Brasília, 28 de Junho de 2010

SEBRAE

Parceiro das pequenas



Paulo Tardiso Okamoto
Diretor-Presidente

Assentive seu certificado no link abaixo:
<http://www.ead.sebrae.com.br/7A1-424570393440PE8699C48070F35C>

000050

CERTIFICADO

A **ECONTPAP - Empresa de Contabilidade Pública Ltda.** certifica que **JOSEMÁRIO SILVA COSTA** participou do treinamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, com carga horária de 12 horas, realizado na Cidade de SALVADOR - BA, nos dias 15 e 16 de Janeiro de 2010, proferido pelos instrutores Vitor Maciel dos Santos, Técnico de Controle Interno do TCM e Edycleiton Brito, Técnico da Freire Informática e Paulo Sérgio da Transparência Municipal.

Salvador, 16 de Janeiro de 2010.


Maria Graciele Coelho de Oliveira

Econtap - Empresa de Contabilidade Pública Ltda.

000051



Tribunal de Contas das Municípios do Estado da Bahia



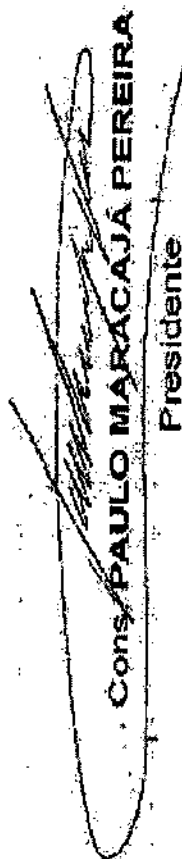
Certificado

Certificamos, que o (a) Sr.(a) : **JOSEMÁRIO SILVA COSTA**

Concluiu o Curso : OPERACIONALIZAÇÃO PCASP-BA E APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 2013

Carga Horária : 8 Horas

Período de : 12/12/2012 a 12/12/2012


Cons. PAULO MARACAJÁ PEREIRA
Presidente

000052



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

JOSEMÁRIO SILVA COSTA

concluiu a 1ª Oficina Como Cumprir a Lei de Acesso à Informação com foco no Software Sistema de Acesso à Informação – SIOFNET – Módulo Site Oficial do Município, realizada no dia 01 de junho de 2012, em Salvador/Ba, totalizando carga horária de 8h.

Salvador-Ba, 01 de junho de 2012.

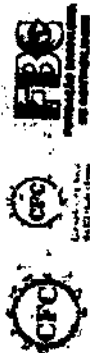
JOSÉ REIS ABOBOREIRA

INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP

000053

000054

Certificado



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **Josemario Silva Costa** participou do evento **V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, realizado em 10 de Dezembro de 2012, com carga horária de **08 HORAS**, promovido por este Órgão.

Salvador, 11 de Dezembro de 2012

Assinatura Digital: 1908a0fd6160bd16688fc7f993823ea6
Inscrição nº: 58843114

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>

<http://web.crcba.org.br/eventos/certificados/gerarcertificado.php?cpf=00503278521&evccodigo=1107>

11/12/2012



FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 17 de julho de 2010, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

Josemario Silva Costa

filho de Adeildo Patricio Costa e de Maria José Silva Costa, nascido a 05 de setembro de 1981, brasileiro, natural da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 09 de abril de 2011

Prof.ª Luciana Soares Souza
Prof.ª Luciana Soares Souza

Secretária

Prof. Antonio Aguiar dos Santos
Prof. Antonio Aguiar dos Santos

Diretor



Diplomado

RG: 0713906855 SSP/BA

000055

000056

Mirian Rafaella Melo da Silva

Certificado

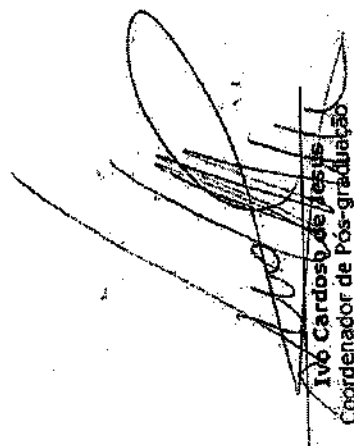
Certificamos que

MIRIAN RAFAELLA MELO DA SILVA

Filha de Rafael Leal da Silva e de Marly Melo da Silva, nascida em Jequié - Bahia, no dia 05/10/1978, cédula de identidade 0749995327 concluiu o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **Controladoria Governamental**, com carga horária de 392 horas, realizado pelo Centro Universitário Jorge Amado, no período de março de 2008 a setembro de 2009, nos termos da

Resolução 01/2007 do C.N.E.

Salvador, 27 de outubro de 2009.



Ivô Cardoso de Jesus
Coordenador de Pós-graduação



Aldo Roberto de Freitas Santos
Pró-Reitor de Pós-graduação e Extensão



Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Ciências Contábeis

RECONHECIDO PELO GOVERNO FEDERAL EM 04 DE MAIO DE 1982 PELA PORTARIA Nº 160 DO Sr. MINISTRO DA EDUCAÇÃO, PUBLICADA NO D.O.U DE 06 DE MAIO DE 1982

CERTIFICADO de COLAÇÃO de GRAU

Certifico para fins de direito que **MIRIAN RAFAELLA MELO DA SILVA**, nascida a 05 de Outubro de 1978 em Jequié/Ba, filha do Sr. Rafael Leal da Silva e de Sr. Marly Melo da Silva, tendo sido aprovada em todas as disciplinas do Curso de Ciências Contábeis por esta Universidade, no 1º (primeiro) semestre de 2005, pode gozar das prerrogativas concedidas por Lei à profissão.

Secretaria da Faculdade de Ciências Contábeis

Salvador, 31 de Agosto de 2005

Fara Paranhos de Castro
FARA PARANHOS DE CASTRO

Secretária

Fernando Antonio Silva de Azevedo
FERNANDO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO
Diretor

000058

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UniUPB

Certificado

*Certificamos que MIRIAN RAFAELLA MELO SILVA, participou do CURSO A
DISTÂNCIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pela Universidade
Corporativa dos Municípios da Bahia - UniUPB, no período de 19 de julho a 20 de
dezembro de 2007, com carga horária de 24 horas.*

Salvador, 31 março de 2008


Orlando Santiago
Presidente da UPB

Assinatura:

Realização:

Assinatura:

Realização:

Assinatura:

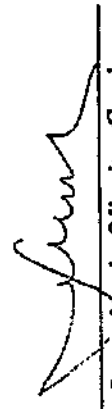
Realização:

Assinatura:

Realização:

Coordenação operacional:

Coordenação pedagógica:


Joaquim de Oliveira Cunha
Diretor da UniUPB

000059



Universidade Católica do Salvador
Faculdade de Ciências Contábeis

Reconhecido pelo Governo Federal em 04 de maio de 1982 pela Portaria 160 do Ministério da Educação, publicada no D. O. U. de 06 de maio de 1982.

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins que a S^{ra} MIRIAN RAFAELLA MELO SILVA, compareceu ao curso de atualização de SIMPLES - Descomplicando o SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, ministrado pelo Professor Msc Manuel Perez Martinez, evento promovido pela Comissão de Formandos 2005.1 e Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Católica do Salvador, ocorrido nos dias 14 e 21 de maio de 2005 no Campus de Pituacu, com carga horária total de 08 (oito) horas.

Salvador, 21 de maio de 2005.


FERNANDO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO

Diretor

0000060

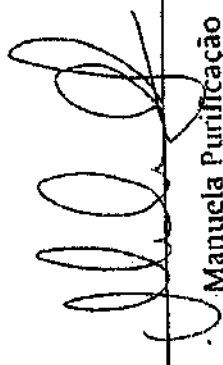
Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica a Sr^a. MIRIAM RAFAELLA MELO DA SILVA pela participação no curso de Contabilidade Pública, realizado nos dias 05 e 06 de Junho (módulo I) e 03 e 04 de Julho (módulo II) com duração de 32 horas.

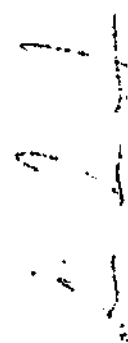
Salvador/BA, 04 de Julho de 2008


Manoel Roque dos Santos Filho
Instructor


Valcyrus Miranda Morgado
Instructor


Manuela Purificação
Diretora da Acom

000061


Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Acom
Centro de Apoio e Capacitação

Certificado de Conclusão

Certificamos que a Sra. MIRIAN RAFAELA MÊLO DA SILVA participou do curso
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2008 com carga
horária de 16h em Salvador/BA.

000062


Manuela Purificação

Diretora da Acom


Carlos C. Almeida

Instrutor

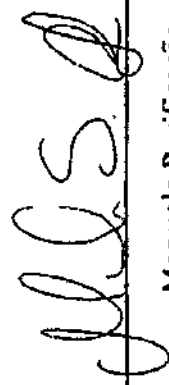
Ala Paula Abade

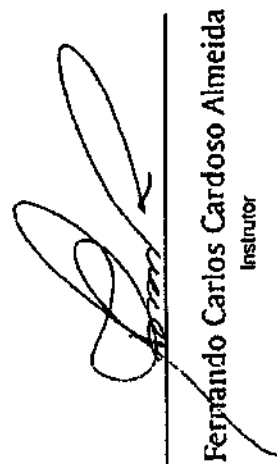
Diretora da Acom

Certificado

O Centro de Capacitação em Gestão Pública - ACOM, certifica a Sra. MIRIAN RAFAELLA MELO DA SILVA pela participação no curso de Orçamento Público na Prática, realizado nos dias 01 e 02 de Setembro de 2008 com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 02 de Setembro de 2008


Manuela Purificação
Diretora da Acom


Fernando Carlos Cardoso Almeida
Instituto

000063


Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Mirian Rafaela Melo da Silva

000064

Brasileira, casada, 35 anos
Rua Aristides Fraga Lima, 177 ap.701, Edif. Ipanema
Pituba - Salvador - BA
Telefone: (71) 9211-6056 / E-mail: melo_rafaella@hotmail.com

FORMAÇÃO

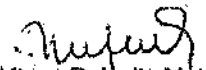
- Pós-graduada em Controladoria Governamental. UNIJORGE, conclusão em 2009.
- Graduada em Ciências Contábeis. UCSAL - Universidade Católica do Salvador, conclusão em 2005.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2009-2014 - Econtap - Empresa de Contabilidade Pública Ltda.(Atual)**
Cargo: Contadora.
Principais atividades: Financeira: Análise de Pagamento com Recursos Vinculados e Livres, Fechamento Mensal das contas bancárias, conciliação bancárias. Contábil: Análise Orçamentária; Classificação Orçamentária (Receitas e Despesas), Apresentação de Audiências Públicas.
- **2007-2008 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Ba**
Cargo: Contadora
Principais atividades: Atuação como contadora no setor de Contabilidade Da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Ba
- **2006-2007 - SESAB - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia**
Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira do Projeto "Mais Saúde Bahia".
Principais atividades: Cotação e compra de materiais, contratação e pagamento de profissionais, organização de viagens e diárias dos profissionais contratados para os eventos, Prestações de Contas e demais atividades afins

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Curso Complementar em Execução Orçamentária (2009).
- Curso Complementar em Contabilidade Pública (2008).
- Curso Complementar em Controle Interno Municipal (2007).
- Inglês - Avançado (Acbeu - 5 anos, conclusão em 2002).


Mirian Rafaela Melo da Silva.



Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Ciências Contábeis

O Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Ciências Contábeis, conferido em 31 de agosto de 2005, a

Mirian Rafarella Melo da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 05 de outubro de 1978,
filha de Rafael Leal da Silva e Marly Melo da Silva, RG 0749995327 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Ciências Contábeis,

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 02 de dezembro de 2005


FERNANDO ANTONIO SILVA DE AZEVEDO
Diretor

Mirian Rafarella Melo da Silva
Diplomado


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor

Saira Paron de Lora
Secretário



000065

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB

UNIVERSIDADE CORPORATIVA DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UniUPB

Certificado

*Certificamos que MIRIAN RAFAELLA MELO SILVA, participou do CURSO A
DISTÂNCIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, promovido pela Universidade
Corporativa dos Municípios da Bahia – UniUPB, no período de 19 de julho a 20 de
dezembro de 2007, com carga horária de 24 horas.*

Salvador, 31 março de 2008



Orlando Santiago
Presidente da UPB

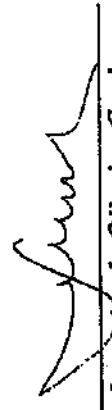
Ap. do:

Realização:



UPB

AN UNB



Joaquim de Oliveira Cunha
Diretor da UniUPB

Coordenação operacional:

UPB

Coordenação pedagógica:

UNB

000066



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO: PC JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

000067

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **ABEL ALVES ARAÚJO**, Prefeito deste Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2017**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Cipó, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cipó(BA), 30 de novembro de 2020

ABEL ALVES
ARAÚJO:00951517538

Assinado de forma digital por ABEL
ALVES ARAÚJO:00951517538
Dados: 2020.12.14 12:48:44 -03'00'

Abel Alves Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09


IBIRATAIA
Setor de Licitações e Contratos

000033

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, Prefeita desde Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2013**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Ibirataia, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibirataia(BA), 30 de novembro de 2020

ANA CLEIA
DOS SANTOS
LEAL:6551488
2500

Assinado de forma
digital por ANA CLEIA
DOS SANTOS
LEAL:65514882500
Data: 2020.12.10
11:39:02 -03'00'

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 655.148.825-00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



000069

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **MAGNO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito desde Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2017**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Itapicuru, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapicuru(BA), 30 de novembro de 2020

Magno Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

MAGNO FERREIRA DE
SOUZA:539106995
53

Assinado de forma digital
por MAGNO FERREIRA DE
SOUZA:53910699553
Dados: 2020.12.14
13:14:04 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

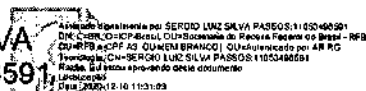
Eu, **SÉRGIO LUIZ SILVA PASSOS**, Prefeito desde Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2017**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Saúde, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

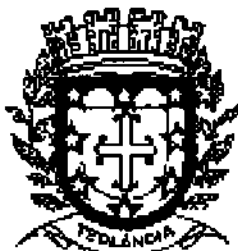
Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Saúde(BA), 30 de novembro de 2020

SERGIO LUIZ SILVA
PASSOS:1105349659



Sérgio Luiz Silva Passos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Teolândia

Juventude e Trabalho a serviço do Povo

000071

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, Prefeito desde Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2013**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Teolândia, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teolândia(BA), 30 de novembro de 2020

**LAZARO ANDRADE
DE OLIVEIRA:**

82086877587

**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA: 82086877587
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR, cn=LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, ou=82086877587, ou=82086877587
Serial: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.12.11 12:17:13
Versão: 1.0

Paripiranga-Ba, 23 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paripiranga, inscrita no CNPJ sob nº 14.215.826/0001-82, situada à Praça Municipal, nº330, Centro, CEP 48.430-000, Paripiranga - Bahia, atesta para os devidos fins que a ECONTAP - Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, CNPJ 00.317.633/0001-28, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Pituba - Salvador-BA, CEP 41.810-012, representada por seus Diretores conforme contrato social, executa os serviços abaixo especificados, conforme contrato de nº. 003/2020, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

I - Assessoramento e orientação na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64;

II - Orientação quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

III - Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;

IV - Assessoramento e orientação na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

V - Assessoramento e orientação na elaboração dos balancetes e demais demonstrativos pertinentes;

VI - Auxílio ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;

VII - Realização de estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do Executivo;

XIII - Efetuar estudos do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública Municipal;

IX - Elaboração de planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;

X - Planejamento e elaboração de modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Executivo;

XI - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Executivo;

XII - Realização de análise dos elementos integrantes dos Balanços do Executivo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;

XIII - Emissão de pareceres sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;

XIV - Emissão de pareceres sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;

XV - Orientação para elaboração dos Anexos do balanço da Prefeitura;

XVI - Realização de levantamento do Balanço Geral da Prefeitura e do Balanço Consolidado do Setor Público de acordo com as novas normas do MCASP;

XVII - Assessoramento as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;

XXIII - Coordenação de desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;

XIX - Elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;

XX - Realização estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;

XXI - Planejamento de modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;

XXII - Realização de estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;

XXIII - Realização de análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;

XXIV - Elaboração e organização de proposta orçamentária do Executivo Municipal;

XXV - Execução de atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Executivo;

XXVI - Supervisão da prestação de contas;

XXVII - Execução da Escrituração Analítica dos atos administrativos;

XXVIII - Elaboração de balancetes patrimoniais e financeiros;

XXIX - Exame em empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;

XXX - Orientar na alimentação, conferência, envio e resolução de pendências dos seguintes Sistemas:



SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público;



SIOPE - Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;



SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;



SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro



SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

000075

XXXI - Orientação sobre outras tarefas correlatas.

Atestamos que a prestação de serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JUSTINO DAS VIRGENS

NETO:36111767534

Assinado de forma digital por

JUSTINO DAS VIRGENS

NETO:36111767534

Dados: 2020.12.23 11:52:07 -03'00'

JUSTINO DAS VIRGENS NETO.
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **JAILSON COSTA DOS SANTOS**, Prefeito deste Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2017**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de SANTA BÁRBARA, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Bárbara(BA), 30 de novembro de 2020

Jailson Costa do Santos
Prefeito Municipal

JAILSON COSTA
DOS
SANTOS:31588387-
534

Assinado de forma digital
por JAILSON COSTA DOS
SANTOS:31588387534
Dados: 2020.12.21
09:59:02 -03'00'



000077

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **ANDRÉ LUIZ ANDRADE**, Prefeito desde Município, atesto para os devidos fins de comprovação que a Empresa **ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.317.633/0001-28, executa os serviços abaixo específicos desde o período de **02/01/2018**, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- Assessoria e consultoria prestadas por corpo técnico habilitado em Contabilidade.
- SIOPS – Sistema Integrado de Orçamento Público em Saúde;
- SIOPE – Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- SIGA – Sistema integrado de Gestão e Auditoria, parte referente à execução orçamentária e contábil;
- SICONFI;
- SADIPEM;
- CAUC;
- SIP;
- MATRIZ;
- Elaboração do Balanço Geral Consolidado do Município;
- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- Orçamento Geral Consolidado do Município - LOA;
- Suporte na análise dos relatórios e decisões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que se referirem aos relatórios e prestações de contas apresentadas pelo Município de Queimadas, prestando orientações de caráter geral e específico sobre cada tema abordado nos avisos, alertas ou notificações daquele tribunal.

Atestamos que a prestação dos serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Queimadas(BA), 30 de novembro de 2020

ANDRE LUIZ
ANDRADE:19574169553

Digitally signed by ANDRE LUIZ ANDRADE:19574169553
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009559414,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=01146957000103,
ou=AR-TREVOCHECK, cn=ANDRE LUIZ
ANDRADE:19574169553
Date: 2020.12.14 13:27:01 -03'00'

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO - CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

Campo Alegre de Lourdes-Ba, 23 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE DE LOURDES, inscrita no CNPJ sob nº 14.117.329/0001-41, situada à Avenida Sete de Setembro, S/N - Centro, CEP 47.220-000, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, atesta para os devidos fins que a ECONTAP - Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, CNPJ 00.317.633/0001-28, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Pituba - Salvador-BA, CEP 41.810-012, representada por seus Diretores conforme contrato social, executa os serviços abaixo especificados, conforme contrato de nº. 05/2019, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

- I - Assessoramento e orientação na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64;
- II - Orientação quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").
- III - Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;
- IV - Assessoramento e orientação na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.
- V - Assessoramento e orientação na elaboração dos balancetes e demais demonstrativos pertinentes;
- VI - Auxílio ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;
- VII - Realização de estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do Executivo;
- XIII - Efetuar estudos do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública Municipal;
- IX - Elaboração de planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

- X - Planejamento e elaboração de modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Executivo;
- XI - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Executivo;
- XII - Realização de análise dos elementos integrantes dos Balanços do Executivo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- XIII - Emissão de pareceres sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;
- XIV - Emissão de pareceres sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- XV - Orientação para elaboração dos Anexos do balanço da Prefeitura;
- XVI - Realização de levantamento do Balanço Geral da Prefeitura e do Balanço Consolidado do Setor Público de acordo com as novas normas do MCASP;
- XVII - Assessoramento as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- XXIII - Coordenação de desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- XIX - Elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- XX - Realização estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- XXI - Planejamento de modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- XXII - Realização de estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- XXIII - Realização de análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- XXIV - Elaboração e organização de proposta orçamentária do Executivo Municipal;
- XXV - Execução de atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Executivo;
- XXVI - Supervisão da prestação de contas;
- XXVII - Execução da Escrituração Analítica dos atos administrativos;
- XXVIII - Elaboração de balancetes patrimoniais e financeiros;



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO - CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA

CNPJ. 14.117.329/0001-41

XXIX - Exame em empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;

XXX - Orientar na alimentação, conferência, envio e resolução de pendências dos seguintes Sistemas:



SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público;

SIOPE - Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;

SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;

SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

XXXI - Orientação sobre outras tarefas correlatas.

Atestamos que a prestação de serviços é executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**ENILSON MARCELO
RODRIGUES DA
SILVA:1872646158**

7

Enilson Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ENILSON
MARCELO RODRIGUES DA
SILVA:18726461587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=19520630000115, cn=ENILSON MARCELO
RODRIGUES DA SILVA:18726461587
Dados: 2020.12.29 13:16:06 -03'00'

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura de

CORONEL JOÃO SÁ

Amor por esta Terra



Coronel João Sá-Ba, 23 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO SÁ, inscrita no CNPJ sob nº 14.215.818/0001-36, situada à Praça Dr. Antonio Carlos Magalhães, s/nº, Centro, CEP 48.590-000, Coronel João Sá - Bahia, atesta para os devidos fins que a **ECONTAP – EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, C.N.P.J.: 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto – 1752, Pituba, Salvador/BA, CEP: 41810-012, representada por seus Diretores conforme contrato social, executa os serviços abaixo especificados, conforme contrato de nº 004/2019, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

► O serviço prestado pela CONTRATADA compreende:

► *Área de Planejamento:* O planejamento da Administração Pública Municipal deverá estar voltado para as seguintes áreas:

a) *Assessorar e orientar na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento relativos à lei 4.320/64:*

- Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO;
- Lei de Orçamento Anual – LOA;

b) *Orientar quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais da utilização dos recursos com despesas com pessoal, conforme (Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art.55, inciso I, alínea “a”);*

Área Contábil e Financeira:

I – *Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;*

II – *Assessorar e orientar na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal.*

III – *Assessorar e orientar na elaboração dos balancetes e demais demonstrativos pertinentes;*

IV – *Auxiliar ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;*

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura de

CORONEL JOÃO SÁ

Amor por esta Terra



- V - Realizar estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do legislativo;
- VI - Efetuar estudos, do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária pública Municipal;
- VII - Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- VIII - Planejar e elaborar modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Legislativo;
- IX - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Legislativo;
- X - Realizar análise dos elementos integrantes dos Balanços do Legislativo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- XI - Dar parecer sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- XII - Efetuar os balanços da Câmara;
- XIII - Assessorar as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- XIV - Coordenar o desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- XV - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- XVII - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- XVIII - Planejar modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- XIX - Realizar estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- XX - Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- XXI - Elaborar e organizar proposta orçamentária do Legislativo Municipal;
- XXII - Executar os atos necessários relacionados com a execução orçamentária do Legislativo;
- XXIII - Supervisionar a prestação de contas;
- XXIV - Executar a Escrituração Analítica dos atos administrativos;
- XXV - Elaborar balancetes patrimoniais e financeiros;
- XXVI - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
- XXVII - Orienta sobre outras tarefas correlatas.
- XXVIII - Elaboração de balancetes patrimoniais e financeiros;
- XXIX - Exame em empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de

CORONEL JOÃO SÁ

Amor por esta Terra



XXX - Orientar na alimentação, conferência, envio e resolução de pendências dos seguintes Sistemas:

- ☞ SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público;
- ☞ SIOPE - Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;
- ☞ SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;
- ☞ SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
- ☞ SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

XXXI - Orientação sobre outras tarefas correlatas.

Atestamos que a prestação dos serviços ocorre de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA
SOBRAL:53301617549

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO SILVEIRA
SOBRAL:53301617549

CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BAHIA**

CASA NOVA-Ba, 30 de dezembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de CASA NOVA, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.811/0001-28, situada à Praça Gilson Viana de Castro, s/nº - Centro, CEP 47.310-000 - CASA NOVA- Estado da Bahia, atesta para os devidos fins que a ECONTAP - Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples, CNPJ 00.317.633/0001-28, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1752, Pituba - Salvador-BA, CEP 41.810-012, representada por seus Diretores conforme contrato social, executa os serviços abaixo especificados, conforme contrato de nº. 008/2017, cumprindo com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

I - Assessoramento e orientação na elaboração e execução dos instrumentos de Planejamento relativos a Lei 4.320/64;

II - Orientação quanto à aplicação e acompanhamento dos limites constitucionais com e pessoal (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

III - Assessorar e orientar na elaboração da escrituração contábil, em conformidade com o que preceitua a Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000 C/C a Lei nº 4.320/64;

IV - Assessoramento e orientação na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO.

V - Assessoramento e orientação na elaboração dos balancetes e demais demonstrativos pertinentes;

VI - Auxílio ao Controle Interno na elaboração das justificativas referente às notificações mensais, anuais e denúncias emanadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;

VII - Realização de estudos e pesquisas que visem o estabelecimento de instruções normativas e de procedimento, para o desenvolvimento das atividades de contabilidade do Executivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BAHIA**

- XIII** - Efetuar estudos do ponto de vista contábil, sobre a execução orçamentária e sobre a situação da dívida pública Municipal;
- IX** - Elaboração de planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- X** - Planejamento e elaboração de modelos e fórmulas para o desenvolvimento das atividades relacionadas com a escrituração da receita e despesas públicas, bem como aqueles que administrarem bens do Executivo;
- XI** - Supervisionar os serviços de contabilidade da Administração do Poder Executivo;
- XII** - Realização de análise dos elementos integrantes dos Balanços do Executivo, realçando os aspectos financeiros do resultado da gestão;
- XIII** - Emissão de pareceres sobre operação de crédito e organizar os respectivos planos de amortização;
- XIV** - Emissão de pareceres sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- XV** - Orientação para elaboração dos Anexos do balanço da Prefeitura;
- XVI** - Realização de levantamento do Balanço Geral da Prefeitura e do Balanço Consolidado do Setor Público de acordo com as novas normas do MCASP;
- XVII** - Assessoramento as unidades da administração na organização dos serviços contábeis e no estudo para aprimoramento dos controles internos;
- XXIII** - Coordenação de desenvolvimento das atividades da área da contabilidade da administração pública;
- XIX** - Elaboração de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhando-os à autoridade competente;
- XX** - Realização estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade pública;
- XXI** - Planejamento de modelos fórmulas para o uso nos serviços de contabilidade;
- XXII** - Realização de estudos financeiros e contábeis emitindo parecer sobre matérias financeiras;
- XXIII** - Realização de análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
- XXIV** - Elaboração e organização de proposta orçamentária do Executivo Municipal;
- XXV** - Execução de atos necessários relacionados com a execução orçamentária do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA - BAHIA**

Executivo;

XXVI - Supervisão da prestação de contas;

XXVII - Execução da Escrituração Analítica dos atos administrativos;

XXVIII - Elaboração de balancetes patrimoniais e financeiros;

XXIX - Exame em empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;

XXX - Orientar na alimentação, conferência, envio e resolução de pendências dos seguintes Sistemas:



SIOPS - Sistema Integrado de Orçamento Público;

SIOPE - Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação;

SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;

SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios;

Matriz de Saldos Contábeis.

XXXI - Orientação sobre outras tarefas correlatas.

Atestamos que a prestação de serviços é executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

WILKER OLIVEIRA

TORRES:9266627259

1

Assinado de forma digital por

WILKER OLIVEIRA

TORRES:9266627259

Data: 2020.12.30 09:41:08 -03'00'

WILKER OLIVEIRA TORRES
Prefeito Municipal

000087



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 00.317.633/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:54 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **28A9.792A.84C2.795B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227109368

RAZÃO SOCIAL	
ECONTAP EMP DE CONT PUB SOC SIMPLES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 00.317.633/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000089

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 105.523/001-38
CNPJ: 00.317.633/0001-28

Contribuinte: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, N° 1752
SALAS 801 A 811
PITUBA
41.810-011

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:37:00 horas do dia 19/12/2022.
Válida até dia 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **CDE6.63A2.2A5E.49D7.5D66.6A17.B4C3.9916**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.317.633/0001-28

Certidão nº: 45814988/2022

Expedição: 19/12/2022, às 10:36:26

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.317.633/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000091

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00056876

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 19/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 00.317.633/0001-28

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, N 1752, SL 801, Pituba, Salvador -BA,
CEP: 41.810-012

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

000092



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 16 de janeiro de 2023

000093

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 16 de janeiro de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.16 15:46:27
+03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.317.633/0001-28
Razão Social: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOC SIMPLES
Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1752 LENA EMP 801 A 811 / PITUBA /
SALVADOR / BA / 41810-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011400332494089385

Informação obtida em 17/01/2023 16:05:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023

000095

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

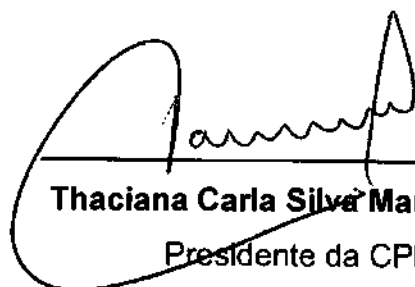
Processo administrativo: 008/2023

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER CONTÁBIL

000096

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 008/2023

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04 - Secretaria M. da Fazenda e Administração

Atividade: 2010 - Manutenção da Sec. Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00

Unidade: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 02

Unidade: 02.05 - Secretaria M. de Educação

Atividade: 2013-Manut. Das Ativ. Administrativas da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 01

Unidade: 02.05 - Secretaria M. de Assistência Social

Atividade: 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00/29

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Setor de Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023

INEXIGIBILIDADE: 001/2023

000097

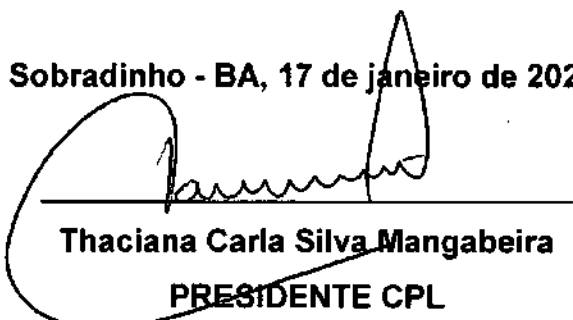
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposta pela empresa a ser contratada.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023

000098

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade.

Processo Administrativo: 008/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

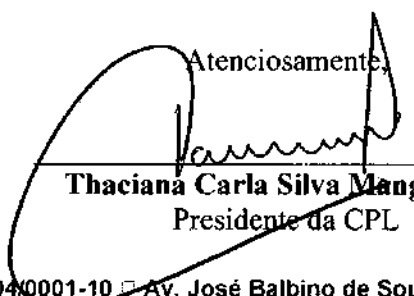
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. III da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de condição de representante exclusivo, razão da escolha do fornecedor, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MINUTA DO CONTRATO

000000

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc.III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000103

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxxx de 2023

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____

2- _____
Nome: _____
CPF/MF n.º _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

000104

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação por inexigibilidade. Serviços técnicos especializados – Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade. Singularidade da Atividade. Notória Especialização. Inviabilidade objetiva de competição. Possibilidade.

I. DA CONSULTA

Os presentes autos versam sobre a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, com contratação direta, por inexigibilidade, em favor do município de Sobradinho-BA.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatórios, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993.

A previsão legal da obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, sendo o primeiro baseado em estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; já o segundo, revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Todavia, existem certas situações que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas exceções, poderá dispensar a realização do certame (discrecionabilidade), como são os casos previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que descreve as hipóteses de licitações dispensáveis. Noutros casos, o administrador de encontrará diante de situações, ora fáticas, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar licitação, como enumera o artigo 25 da legislação supracitada, que prevê as hipóteses de inelegibilidade. As hipóteses de inexigibilidade são previstas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

6



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000105

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - *para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em debate, por força do artigo 25, inciso II, procede-se a contratação por inelegibilidade desde que se trate de serviço técnico enumerado no artigo 13, qualificados pela singularidade da atividade, pela notória especialização e pela inviabilização da competição.

Já o artigo 13, prevê expressamente dentre os serviços técnicos cuja realização de licitação é inexigível, as assessorias ou consultorias técnicas e os serviços de auditorias financeiras ou tributárias, senão vejamos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - **assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

h



000106

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra oferecendo uma margem de ação ao administrador, diz então que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar por inexigibilidade nos casos expostos, pois tratam-se de situações nas quais o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade, sem despeitar o ordenamento jurídico, bem como obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública.

Da análise sistemática do artigo 25 c/c com o artigo 13, a realização de processo licitatório poderia representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois a competição não significaria o melhor critério para escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilidade objetiva da competição. Entretanto, imprescindível o atendimento dos requisitos imposto pela legislação aplicável.

No caso em apreço, contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, vê-se que é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual prestado, pois trata-se de prestação de serviço de natureza singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

A singularidade dos serviços prestados pela Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, em comento, consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada a capacidade técnica profissional, sendo inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos como o de menor preço. No caso em apreço a equipe técnica é composta por profissionais especializados na área e dotados de larga experiência atuando em gestão pública municipal

Neste ponto convém destacar que a indicação e escolha da empresa ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, se deu após criteriosa análise realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração que, em documento lavrado no dia 16 de janeiro de 2023 indicou expressamente a contratação da empresa justificando no Projeto Básico as razões para a escolha, a qual foi posteriormente ratificada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que afirmou:

“A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada e notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda a

b



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000107

documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam a sua escolha”.

Além disso, nos termos do art. 25, do Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, na redação dada pelo art. 2º, da Lei Federal nº. 14.039, de 17 de agosto de 2020, os serviços de contabilidade devem ser considerados de natureza técnica e singular, sempre que restar comprovada a notória especialização do profissional:

“Art. 25.

§1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)

Diante da singularidade do objeto e das análises realizadas pelos setores competentes, entendemos que, no presente caso, os serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, pois trata-se de prestação de serviço profundamente marcado pelo elemento da confiabilidade, principalmente quando estejam envolvidos assuntos de mais alta relevância político-administrativa.

Apreciando ainda o artigo 25, § 1º, da Lei de Licitações, resta delimitado o conceito de notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública, com respaldo em desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, o que é possível aferir da documentação anexa aos autos do processo administrativo.

Desta forma, não resta dúvida sobre a legalidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, por inexigibilidade com base no art. 25, II, c/c art. 13 incisos III e V, da Lei de Licitações, vez que os documentos são suficientes para demonstrar que a empresa e a sua equipe técnica são detentores de notória especialização, conforme preconizam os dispositivos legais.

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a existência de um terceiro elemento que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos:

“Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidejussão do gestor que, de certa forma,

✓



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000108

minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas". (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.

3. PARECER

Diante do exposto, OPINA-SE pela LEGALIDADE da contratação por inexigibilidade da pessoa jurídica **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ nº 00.317.633/0001-28, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 incisos III e V, da Lei nº 8.666/93, conforme documentação anexa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho-BA, 17 de janeiro de 2023.

Helder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, c/c art. 13, inc. III e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade."

Favorecido: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES

Prazo de Execução e 17/01/2023 até 17/01/2024

Vigência:

Valor Total: R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal: art. 25, INC II c/c art. 13, inc. III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17 09:28:28
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000110

CI SEFAZ nº 055/2023

Sobradinho, 17 de janeiro de 2023.

A(o) Senhor(a)

WANDERLAN RIBEIRO DA SILVA

CPF . 827.366.505-49, matrícula nº. 12649

C/C ao Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços

NESTA

Assunto: Dispõe sobre designação de servidor para fiscalizar Contrato nº 018/2023

Prezado Senhor,

Considerando o **Contrato nº 018/2023**, firmado com a empresa **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, valor global de **R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);**

Considerando que a legislação determina a obrigatoriedade de ato administrativo para acompanhamento e fiscalização de contratos, e que a execução do contrato deverá ser por um representante da Administração especialmente designado, segundo dizeres do art. 67 da Lei de Licitações nº 8.666/93;

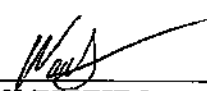
Para melhor acompanhamento e eficiência da fiscalização do referido contrato, estamos designando o servidor **WANDERLAN RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 12649, CPF nº. 827.366.505-49**, como **Fiscal do Contrato nº 018/2023**, firmado com a empresa **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos, conforme condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023** e na proposta firmada pela contratada

Atenciosamente,


LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

Ciente em ____/____/____


WANDERLAN RIBEIRO DA SILVA

CPF. 827.366.505-49



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000111

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **ECONTAP EMPRESA DE**
CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE
SIMPLES.

CONTRATO Nº 018/2023

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.633/0001-28, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº. 1.752 – Edf. Lena Empresarial, salas 801 a 811 – Pituba – CEP nº. 41.810-011 – Município de Salvador - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA GRACIENE GUIMARÃES COELHO**, portadora do CRC/BA nº. 015201 e Cédula de Identidade nº. 228264758, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 259.373.085-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 17/01/2023 e encerramento em 17/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17 09:49:46 -03'00'

CNPJ nº. 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:2593
7308549

Assinado de forma digital por MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO:25937308549
Data: 2023.01.17 17:03:14 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000112

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04 - Secretaria M. da Fazenda e Administração

Atividade: 2010 – Manutenção da Sec. Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00

Unidade: 02.06 -Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 02

Unidade: 02.05 -Secretaria M. de Educação

Atividade: 2013-Manut. Das Ativ. Administrativas da Sec. De Educação

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 01

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.17 09:50:02
-03'00"

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:259
37308549

Assinado de forma
digital por MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:259373085
Dados: 2023.01.17
17:04:54 -03'00"



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000113

Unidade: 02.05 -Secretaria M. de Assistência Social

Atividade: 2029 – Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 00/29

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290
539510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.17
09:50:12 -03'00'

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:259
37308549

Assinado de forma
digital por MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:2593730854
Dados: 2023.01.17
17:05:35 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000114

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.17
09:50:24 -03'00'

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:25
937308549

Assinado de forma
digital por MARIA
GRACIENE
GUIMARAES
COELHO:25937308
Dados: 2023.01.17
17:05:55 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000115

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

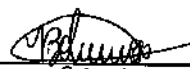
Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023

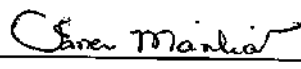
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
9510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17 09:50:34 -03'00'
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO:25937308549
08549
Assinado de forma digital por MARIA GRACIENE GUIMARAES COELHO:25937308549
Data: 2023.01.17 17:06:11 -03'00'

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º

2- 
Nome:
CPF/MF n.º 045.900.685-90



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000116

Sobradinho - BA, 17 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 008/2023 **Contrato** 018/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade. **Vigência:** 17/01/2023 a 17/01/2024. **Valor:** R\$ 309.665,72 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.04 - Secretaria M. da Fazenda e Administração; Atividade: 2010 - Manutenção da Sec. Fazenda e Administração; Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte Recurso: 00. Unidade: 02.06 -Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte Recurso: 02. Unidade: 02.05 - Secretaria M. de Educação; Atividade: 2013-Manut. Das Ativ. Administrativas da Sec. De Educação; Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte Recurso: 01. Unidade: 02.05 -Secretaria M. de Assistência Social; Atividade: 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3390.35.00 - Serviços de Consultoria; Fonte Recurso: 00/29. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.17 09:29:26
-03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER****000117**

PAD. 008/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos". **CONTRATADA: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.633/0001-28. Ratificado em: 17/01/2023. **Valor Global: R\$ 309.665,72** (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contrato nº 018/2023. Proc. Adm. nº. 008/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.317.633/0001-28. **ASSINATURA:** 17/01/2023. **OBJETO:** prestação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, na área pública, em atendimento ao Projeto do Departamento de Finanças e Contabilidade, objetivando solução tecnológica em gestão e fiscalização de contratos". **VALOR GLOBAL: R\$ 309.665,72** (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** até 17/01/2024.

